UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7617/2011

Por despacho de 14/04/2011, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido por delegação de competências, foi autorizada a contratação da Doutora Carla Susana Vieira Gonçalves, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a 11/12/2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

12 de Maio de 2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

204678961

UNIVERSIDADES DE COIMBRA, DO PORTO E TÉCNICA DE LISBOA

Despacho n.º 7618/2011

Programa de Doutoramento em Sistemas de Transportes

Despacho Reitoral Conjunto n.º 2/UTL/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efectuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Doutoramento em Sistemas de Transportes, sendo registado com o n.º R/A-Cr 39/2010 pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

1.º

Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico; a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia e a Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, criam o curso de Doutoramento em Sistemas de Transportes, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através Instituto Superior Técnico; a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia e a Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia conferem o grau doutor em Sistemas de Transportes de acordo com o previsto na alínea *b*) do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de Doutor em Sistemas de Transportes organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e funcionará, em anos sucessivos, nas três Universidades.

2 — O grau de Doutor será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 — O curso de Doutoramento em Sistemas de Transportes será ministrado em associação com a Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) e a Faculdade de Engenharia (FE), nos termos definidos na alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

4 — Pela conclusão do grau será emitida um Diploma de Registo do grau de Doutor pela Universidade de acolhimento.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Sistemas de Transportes constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Coordenação

1 — O curso terá uma Comissão Científica constituída por todos os docentes que o integram.

2 — O curso será coordenado por uma Comissão Coordenadora a designar, por um período de 3 anos, pelos Conselhos Científicos dos estabelecimentos de ensino mencionados no n.º 1, cabendo a cada Universidade a designação de um docente.

3 — Os três elementos que integram a Comissão Coordenadora escolherão aquele que exercerá as funções de Presidente da Comissão, para um mandato anual, renovável.

4 — A Comissão Coordenadora é nomeada por despacho conjunto dos Reitores das três Universidades.

5.º

Normas regulamentares do curso

A Comissão Coordenadora elabora e a Comissão Científica aprova, as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

6.º

Início de funcionamento

O programa doutoral regulamentado pelo presente despacho entra em funcionamento no ano lectivo 2010-2011;

11 de Abril de 2011. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*. — O Reitor da Universidade do Porto, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*. — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, *Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro.*

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 2/UTL/2011

Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Sistemas de Transportes

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa, Universidade de Coimbra, Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico; Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Engenharia

3 — Curso: Sistemas de Transportes

4 — Grau: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Sistemas de Transportes

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: Curso de doutoramento — 30 créditos (ECTS);

Projecto de tese — 30 créditos (ECTS);
Tese de doutoramento — 120 créditos (ECTS

7 — Duração normal do curso: Curso de doutoramento e tese de doutoramento — 3 anos

8 — Opções/ramos: Não aplicável

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Urbanismo e Transportes	UT	6	54

Observações:

O aluno realiza 24 dos 54 ECTS opcionais. Para cada aluno, as Unidades Curriculares a integrar no seu Plano de Estudos devem ser aprovadas pela Comissão Científica do PDST.